



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5458 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.104, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Turismo o crédito suplementar de R\$ 1.332.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 20240821906, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 1.332.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de junho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.2-636	Fortalecimento do Fluxo Turístico	3.3.90.39	15010000	1.332.000,00
TOTAL				1.332.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.1-632	Fortalecimento de Ações de Promoção Turística	3.3.90.39	15010000	1.332.000,00
TOTAL				1.332.000,00

DECRETO Nº 13.103, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$10.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que constam dos Processos, nº 20240838930, nº 20240839015, nº 20240839201 e nº 20240839082, aprovados em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Capitania das Artes o crédito suplementar de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 05-SADOF/DEPOR, de 11 de abril de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IRRF – Outros Rend. - Principal – Poder Executivo

..... R\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de junho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-130	Implementação das Ações do Plano Municipal de Cultura	3.3.90.39	15000000	1.500.000,00
SUBTOTAL				1.662.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-084	Manutenção e Funcionamento da SECULT	3.3.90.39	15000000	162.000,00
SUBTOTAL				1.662.000,00
TOTAL				10.000.000,00

DECRETO Nº 13.102, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 889.404,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024 tendo em vista o que consta do Processo nº 20240830778, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 889.404,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes do Ministério da Saúde, através das Portarias GM/MS, nº 1.213 de 11 de setembro de 2023, nº 1.907 de 17 de novembro de 2023, nº 1.841 de 17 de novembro de 2023 e nº 1.647 de 23 de outubro de 2023, no qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos

..... R\$ 889.404,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de junho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde	4.4.90.52	17063110	550.493,00
10.302.146.2-315	Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	4.4.90.52	17063110	144.942,00
10.302.146.2-354	Fortalecimento da Rede de Saúde Mental	4.4.90.52	17063110	193.969,00
TOTAL				889.404,00

DECRETO Nº 13.101, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Educação o crédito suplementar de R\$ 517.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000262/2024-61, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de junho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.153.2-151	Ações Educativas Complementares			517.000,00
		3.3.90.30	15000000	517.000,00
TOTAL				517.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			517.000,00
		3.1.91.13	15000000	517.000,00
TOTAL				517.000,00

DECRETO Nº 13.100, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024 tendo em vista o que consta do Processo nº 000261/2024-17, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.558 de 16 de abril de 2024, no qual estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para qualificação das ações de hanseníase, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos

.....
 R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de junho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores			60.000,00
		3.3.90.39	16000000	60.000,00
TOTAL				60.000,00

DECRETO Nº 13.099, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo o crédito suplementar de R\$ 90.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000259/2024-48, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de junho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			90.000,00
		4.4.90.52	17591302	90.000,00
TOTAL				90.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			90.000,00
		3.3.90.39	17591302	40.000,00
		4.4.90.51	17591302	50.000,00
TOTAL				90.000,00

DECRETO Nº 13.098, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o crédito suplementar de R\$ 1.870.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000252/2024-26, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.870.000,00 (hum milhão, oitocentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de junho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			1.870.000,00
		3.3.90.35	15000000	1.000.000,00
		3.3.90.39	17520001	870.000,00
TOTAL				1.870.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.153.2-525	Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito			1.000.000,00
		3.3.90.32	15000000	1.000.000,00
15.122.156.2-146	Fortalecimento do Desenvolvimento Técnico de Suporte e Apoio Operacional de Mobilidade Urbana			50.000,00
		4.4.90.52	17520001	50.000,00
15.131.162.1-510	Operacionalização do Projeto 156Natal de Comunicação			200.000,00
		3.3.90.30	17520001	100.000,00
		4.4.90.52	17520001	100.000,00
15.153.156.2-163	Fortalecimento do Programa Movimento pela Vida			20.000,00
		4.4.90.52	17520001	20.000,00
15.453.156.1-516	Eliminação de Pontos Críticos em Vias Públicas			200.000,00
		4.4.90.51	17520001	200.000,00
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			350.000,00
		4.4.90.52	17520001	350.000,00
15.453.156.2-528	Melhoria das Ações de Operação de Trânsito			50.000,00
		3.3.90.92	17520001	20.000,00
		4.4.90.52	17520001	30.000,00
TOTAL				1.870.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 20240821906, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba
-Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de junho de 2024.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.104		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	31.101	31.101
Orçamentária	SETUR	SETUR
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	15010000	15010000
Meses		
Junho	1.332.000,00	1.332.000,00
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	1.332.000,00	1.332.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos, nº 20240838930, nº 20240839015, nº 20240839201 e nº 20240839082, aprovados em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

-Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de junho de 2024.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.103				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	37.101	37.101	37.210	37.210
Orçamentária	SECULT	SECULT	FUNCARTE	FUNCARTE
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Junho	162.000,00	1.500.000,00	2.868.000,00	5.470.000,00
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	162.000,00	1.500.000,00	2.868.000,00	5.470.000,00
Total				10.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal,

no Processo nº 20240830778, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 17 de junho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de junho de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.102	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividade de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Junho	889.404,00
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	889.404,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000262/2024-61, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de junho de 2024.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.101		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	15.101	15.101
Orçamentária	SME	SME
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Junho	517.000,00	517.000,00
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	517.000,00	517.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000261/2024-17, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 17 de junho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de junho de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.100	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividade de Ações Finalísticas
Fonte	16000000
Meses	
Junho	60.000,00
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	60.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000252/2024-26, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo -Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de junho de 2024.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.098		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	17520001	17520001
Meses		
Junho	400.000,00	400.000,00
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	400.000,00	400.000,00

PORTARIA N.º 041/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação constante nos Ofícios de n.º 07/2024 e 08/2024-CONPLAM, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 034/2024-GP, datada de 13 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):

I – Representando a Força Aérea Brasileira:

a) Titular: Cap. Leoni Curato da Silva, em substituição ao Ten. Tafafy Oliveira de Souza Vizcaino.

II – Representando a Câmara Municipal do Natal:

a) Titular: Kleber Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2024.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de junho de 2024

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 2168/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 355/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLOS ALBERTO DE GOS ANDRADE JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2167/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 355/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ÍTALO EMANUEL BARBOSA DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2166/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 354/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSEFA FERREIRA DO REGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2165/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 354/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2049/2024-A.P., DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e 742/2024-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2022/2023, da servidora CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA, matrícula nº. 72.333-7, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DG, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº. 1822/2024-A.P., de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 2151/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240857064, Ofício nº. 4916/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829266-96.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

- SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei da Lei Complementar nº. 120/2010 e Lei da Lei Complementar nº. 139/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ROSEMARY COSTA DE FARIAS	45.863-5	1 - A	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2150/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240860464, Ofício nº. 4876/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800106-89.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SANDRA ROCHA	35.518-6	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2149/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240856890, Ofício nº. 4886/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846623-89.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
AMANDA XAVIER BEZERRA ALVES	72.085-6	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2148/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240840633, Ofício nº. 4776/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800044-49.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CHARLIENE FREIRE DE MELO	35.286-1	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2147/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo nº SEMAD-20240843357, Ofício nº. 4805/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 083140-62.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEAON, ao servidor SIMARIA MICHELE SALES AIRES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,

Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTAS DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2146/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240858664, Ofício nº. 4907/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869432-73.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSIELDES MARQUES DOS SANTOS	72.480-8	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2144/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240858036, Ofício nº. 4899/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839638-07.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder às Professoras abaixo mencionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MAGNA MARIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	32.234-2	N1 - H	N1 - I
ANETE ALVES DA SILVA NOGUEIRA	18.340-7	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2136/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240840943, Ofício nº. 4777/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0917946-91.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CRISTIANE DE OLIVEIRA CORREIA MONTEIRO	49.043-1	N2 - B	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2138/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240848375, Ofício nº. 4839/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864914-40.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SIDRACI DOS SANTOS

QUEIROZ, matrícula nº. 14.002-3, Bióloga, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2140/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240844485, Ofício nº. 4832/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812958-82.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora ADRIANA SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 72.377-7, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2139/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240848081, Ofício nº. 4837/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808215-92.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA CRISTINA DE MEDEIROS SOUTO	17.557-9	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2137/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240850183, Ofício nº. 4869/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806083-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ALZIANE LIMA ANDRADE GOMES, matrícula nº. 73.446-5, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2135/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240849738, Ofício nº. 4849/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800302-59.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DA PIADEDA DA SILVA	34.960-7	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2134/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240849959, Ofício nº. 4860/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828936-65.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, aposentado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
AILTON SOARES DA SILVA	09.477-3	N2 - L	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2133/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240843284, Ofício nº. 4794/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867608-79.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora ISIS DIANA DA SILVA, matrícula nº. 72.780-3, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2114/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240850353, Ofício nº. 4872/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849812-75.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HELGA KARENINA RAPOSO DA C SEABRA D MELO	72.548-4	N1 - A	N1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2113/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240850574, Ofício nº. 4760/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860905-35.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora PRISCILA ROCHA DA COSTA GOMES, matrícula nº. 46.368-0, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2112/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240852798, Ofício nº. 4900/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836120-09.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora RENATA RAYANE BEZERA MEDEIROS, matrícula nº. 73.385-4, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2111/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240852674, Ofício nº. 4905/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838223-86.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA CLEIDIMAR FERNANDES DE BRITO	49.175-6	C - V	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2109/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240852690, Ofício nº. 4906/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857754-61.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
INGRID KATIUCHA ALBUQUERQUE DA SILVA	72.206-2	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2108/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240852712, Ofício nº. 4898/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823182-79.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARCELO ANTONIO DA SILVA	72.757-5	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2107/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240852755, Ofício nº. 4890/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865344-89.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WEDNA CIRINO SOARES	46.504-6	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2106/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240849916, Ofício nº. 4857/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811363-14.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KARINA DANIELLY CAVALCANTI PINTO	72.689-0	1 - A	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2105/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240849665, Ofício nº. 4848/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819755-40.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIMAR GOMES DA SILVA MELO	11.961-0	1 - C	3 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2104/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240841613, Ofício nº. 4801/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855204-93.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TEREZINHA MORAIS DE SOUZA	42.052-2	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2103/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240841737, Ofício nº. 4779/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846372-71.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VANUZA EDINEIDE DA SILVA	72.671-9	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2102/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240842580, Ofício nº. 4784/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842192-12.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora VERONICA MARIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº. 72.482-5, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2101/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240843810, Ofício nº. 4825/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841391-96.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	72.199-9	C - II	C - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2099/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240844256, Ofício nº. 4846/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recusal, através do Processo nº. 0859392-71.2019.8.20.5001,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CRISTIANE SOUZA DA SILVA	72.090-0	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2100/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240844469, Ofício nº. 4824/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0803877-46.2022.8.20.5001,

RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidora MARIA ISABELLE DANTAS, matrícula nº. 72.680-3, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2098/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240843691, Ofício nº. 4804/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852425-68.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora RENATA CELIANNE RODRIGUES DE ALCÂNTARA, matrícula nº. 72.908-3, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2096/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240844230, Ofício nº. 4844/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840516-29.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SUZANA PAULA DE SOUZA	10.769-7	N2 - O	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2097/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240842814, Ofício nº. 4792/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0866255-04.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora DOMINIQUE CRISTHINNE GOMES COSTA, matrícula nº. 73.343-1, Técnica em Patologia Clínica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119,

de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2095/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240844574, Ofício nº. 4835/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854261-47.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidor JAILMA LOBATO DA SILVA, matrícula nº. 72.834-5, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2091/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20240620412,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador do Hospital Municipal - FGAHM, ao servidor BRUNO ANDERSON DA COSTA, matrícula nº. 73.336-4, Psicólogo, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2090/2020-A.P., de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2090/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20240620412, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador do Hospital Municipal - FGAHM, a servidora RUTH OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 46.187-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2076/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240836083, Ofício nº. 4755/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 08711101-64.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDREA KARLA DANTAS NOBRE	09.393-9	N2 - J	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2071/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. Processo nº. SEMAD-20240834048, Ofício nº. 4734/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840114-45.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALAN FLÁVIO SILVA DA COSTA	35.228-4	I - B	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2058/2024-A.P., DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20240594381,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada em Saúde - FGAUES, à servidora ANDRESSA MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.919-4, Psicólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1348/2024-A.P., de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1592/2024-A.P., DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de acordo com o art. 45, Parágrafo único da Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015, Ofício nº 594/2024-SME/SME, Ofício nº 700/2024-SME/SME

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à servidora SELMA ESTEVAM DA SILVA, matrícula nº. 42.291-6, Professor, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para ocupar a Função de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Padre Tiago Theisen, para o saldo de mandato do exercício de 2024 e a integralidade de mandato subsequente*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 20.03.2024

PORTARIA Nº. 1939/2024-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de acordo com o art. 45, Parágrafo único da Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015, Ofício nº. 708/2024 - SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento, à servidora SIMONE DE ANDRADE GOMES DE FRANÇA, matrícula nº. 12.105-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1507/2024-A.P., de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1940/2024-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de acordo com o art. 45, Parágrafo único da Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015, Ofício nº. 699/2024 - SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Centro Municipal de

Educação Infantil Professora Carmem Fernandes Pedrosa à servidora PATRICIA DE SOUZA AZEVEDO, matrículas nº. 38.705-3 e 48.268-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1450/2024-A.P., de 09 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1522/2024-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº. Processo nº 027050/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor RAPHAELLA DE FRANCA BARRETO MULATINHO, matrícula nº. 30.991-5, ocupante do cargo de Professor, B, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, a pena de demissão, com fundamento no artigo 204, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 208, inciso I, da Lei nº. 1.517/65, por abandono de cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1521/2024-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº 002199/2022-36,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor EUDES FONSECA DE AZEVEDO, matrícula nº. 44.671-8, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a pena de demissão, com fundamento no artigo 204, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 208, inciso I, da Lei nº. 1.517/65, por abandono de cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2051/2024-A.P., DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. SMG-20221267758,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG - 3, os servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

NOME	MATRÍCULA
JOSEALDO HORTÊNCIO DE OLIVEIRA	161.338-0
ROSE SILVA DE OLIVEIRA MENDONÇA	161.340-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2050/2024-A.P., DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMG-20221267758,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

NOME	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
Josealdo Hortêncio de Oliveira	100954-7	FGAP - 2
Taise Pessoa Morais	161337-1	FGAP - 2
Deborah Evelyn de Medeiros Hortêncio	160530-1	FGAP - 1
Rose Silva de Oliveira Mendonça	161340-1	FGAP - 1
Verônica Pinheiro da Silva	167441-9	FGAP - 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***PORTARIA Nº. 3677/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores GENALDO DE SOUZA, matrícula nº 66.863-0*, na função de Presidente; GILDEVÂNRLIA SALES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 73.506-2, na função de Secretária, KÉZIA CRISTINA DA SILVA CIRNE, matrícula 27.177-2 e NADJALUCE DE CARVALHO BARROS, matrícula nº 42.810-8, como membros, para apurar possíveis irregularidades relativas ao objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº SEMAD-20240240105.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 14.06.2024

PORTARIA Nº. 3690/2024-GS/SEMAD, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20231582703,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora GEILHA DA SILVA NETO VARELA BARCA, matrícula nº. 10.295-4, Assistente Social, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008) e ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de (06) seis meses cada, a serem usufruídas a partir de agosto de 2024 referente 2º decênio, bem como, o 3º decênio a serem usufruídas a partir de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3547/2024-GS, 07 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Memorando nº. 004/2024 - SEMAD-AIUR/SEMAD,

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 01/07/2024 a 28/09/2024, a retomada das férias prêmio, concedida à servidora MARIA MIRELLA TRINDADE DE MELO, matrícula nº. 14.126-7, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao 1º decênio (1995/2005), concedida através da Portaria nº. 910/2015-A.P., de 01 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de junho de 2015, suspensa através da Portaria nº. 1809/2015-A.P., 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3682/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 739/2024-SME/SME, CONSIDERANDO que na época da portaria nº 2428/2024, a servidora se encontrava no cargo de Diretora do Departamento de Educação infantil e hoje se encontra no cargo abaixo mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ALDERLY MARIA FAÇANHA CARVALHO, matrícula nº. 72.778-1, Chefe de Gabinete, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 2428/2024-GS/SEMAD, de 22 de abril de 2024, publicada no dia 25 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 3705/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 674/2024-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor ERIC NUNES COSTA, matrícula nº. 73.317-4, Assistente do Gabinete do Prefeito IV, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 3592/2024-GS/SEMAD, de 10 de junho de 2024, publicada no dia 12 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 3704/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SECULT-20240772077, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIANA TOMAZ PEDROZA, matrícula nº. 69.276-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Projetos I, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 3700/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. STTU-20240828692, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EMERSON ERBETH DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.252-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projeto Viário, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20221356335 - SME

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, de apoio administrativo para as categorias Assistente de Secretariado (CBO 4110-10), Técnico Administrativo.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa abaixo discriminada, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, no valor abaixo discriminado:

CONSTRUTORA SOLARES LTDA - CNPJ nº 02.773.312/0001-63						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSÃO	VALOR ANUAL
1	ASSISTENTE DE SECRETARIADO: CBO 4110-10	Und	379	2.757,49	1.045.088,71	12.541.064,52
2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO: CBO 3513-05	Und	100	4.258,29	425.829,29	5.109.951,48
VALOR TOTAL GLOBAL						17.651.016,00

Natal, 18 de junho de 2024.

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2024-GS/SME, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos, 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, como Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657- 5, membro, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, como membro e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, como secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 081/2024-GS/SME, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 2º, inciso XI, a Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SAYONARA PEREIRA CHACON DE ARAÚJO, matrícula nº 73.101-0, para atuar como Gestora dos Contratos nº 022/2024, 023/2024, 025/2024, 026/2024, 028/2024, 029/2024, 030/2024, 031/2024, 033/2024, e designar a servidora SAYONARA MIRANDA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.640-1, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos, contratação de empresa para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE NATAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA EQUIPE GESTORA - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DIRETOR PEDAGÓGICO (TRIÊNIO 2025/2027)

A Comissão Eleitoral Central no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36 da Lei Complementar nº 147, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Natal pela Portaria nº 15/2024, de 2 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha da Equipe Gestora, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a) e Diretor(a) Pedagógico(a), para o Triênio 2025-2027, cuja eleição ocorrerá no dia 30 de outubro de 2024, podendo concorrer ao pleito os profissionais estáveis que preencherem os requisitos incluídos nos Art. 31, 32 e 51 da Lei Complementar nº 147/2015, e em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o Cronograma abaixo.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Natal, 19 de junho de 2024.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL - 2024

Mês	Dia	Atividades
FEVEREIRO	05/02	Publicação no DOM da Port. Nº 015/2024-GS/SME - Comissão Eleitoral Central - CEC.
	08/02	Instalação e posse da CEC no Gabinete da SME.
JUNHO	19/06	Publicação no DOM do Edital de Convocação do Processo Eleitoral.
	25/06	Reunião no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves - CEMURE às 08h e 14h com os presidentes e secretários dos Conselhos Escolares das unidades de ensino.
JUNHO/JULHO	21/06 a 11/07	Formação e envio à CEC dos nomes dos membros da Comissão Eleitoral Escolar - CEE das unidades de ensino (comissaoeleitoralcentral2024@gmail.com).
JULHO	16/07	Reunião no CEMURE às 8h e 14h com os presidentes e secretários das CEE das unidades de ensino.
	17 a 23/07	Inscrição dos pré-candidatos aos cargos de diretores das unidades de ensino, conforme o horário de funcionamento.
	24 a 26/07	Análise das pré-inscrições e publicação pela CEE da lista dos pré-candidatos aptos a concorrer ao Processo Eleitoral.
	29 e 30/07	Prazo recursal das inscrições junto à CEE.
JULHO/AGOSTO	31/07 e 01/08	Análise e Publicação do resultado dos recursos pela CEE, no mural da unidade de ensino.
AGOSTO	02, 05 e 06/08	Envio pelas CEE das Chapas Inscrições para a CEC.
	07, 08 e 09/08	Prazo recursal das inscrições junto à CEC.
	12/08	Análise do resultado dos recursos pela CEC.
AGOSTO/SETEMBRO	12/08	Publicação, até às 16h, do resultado dos recursos pela CEC nos murais da SME e CEMURE.
	13/08 à 13/09	Curso de formação em gestão escolar para os pré-candidatos à Direção Pedagógica e Direção Administrativo-Financeira.

SETEMBRO	25/09	Prazo final para a entrega à CEC do resultado do Curso de formação em gestão escolar.
	27/09	Publicação, até às 16h, do resultado do Curso de formação em gestão escolar nos murais da SME e CEMURE.
OUTUBRO	02/10	Publicação, até às 16h, das chapas aptas nos murais da SME e CEMURE.
	07 e 08/10	Prazo recursal das Chapas junto à CEC.
	09 e 10/10	Análise dos Recursos das Chapas.
	11/10	Publicação, até às 16h, do resultado final da homologação das Chapas nos murais da SME e CEMURE.
	17/10	Reunião no CEMURE às 8h e 14h com presidentes e secretários das CEE sobre orientações gerais da campanha eleitoral e o dia da eleição.
	21 a 25/10	Campanha eleitoral dos candidatos à Direção Pedagógica e Direção Administrativo-Financeira nas unidades de ensino.
	30/10	Eleições das 7h às 21h, conforme funcionamento da unidade de ensino.
NOVEMBRO	04/11	Publicação, até às 16h, das chapas eleitas pela CEC, nos murais da SME e CEMURE.
	05, 06/11	Prazo recursal junto à Comissão Eleitoral Central - CEC.
	07 e 08/11	Análise dos Recursos das Chapas.
	12/11	Publicação, até às 16h, do resultado final do recurso nos murais da SME e CEMURE.
	19/11	Publicação no DOM das direções eleitas para o Triênio 2025-2027.
NOVEMBRO/DEZEMBRO	25/11 a 20/12	Transição da Direção (2021-2024) com os integrantes da nova Direção (2025-2027), juntamente com o Conselho Escolar.
JANEIRO/2025	02/01	Posse dos diretores eleitos para o Triênio 2025-2027 (Local: CEMURE).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA - CNPJ: 10.466.145/0001-36.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Avenida Acaaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.282,52 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 2 a 30 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PINTO - Presidente da UEX.
 JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.
 Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA - CNPJ: 10.466.145/0001-36.
CONTRATADO: MIXX ATACADO LTDA - CNPJ: nº 26.337.633/0001-83.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, Box 10/11 - mercado 09, 3005 – Nossa Senhora de Nazaré
 CEP: 59060-400 – Natal/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.
VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.748,54 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PINTO - Presidente da UEX.
 ABIGAIL FERNANDES FRAZAO DE MELO - Representante legal da empresa.
 Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. DARILENE BRANDÃO MARTINS - CNPJ: nº 24.011.872/0001-13.
CONTRATADO: MIXX ATACADO LTDA - CNPJ: nº 26.337.633/0001-83.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, Box 10/11, mercado 09. 3005 – Nossa Senhora de Nazaré

CEP 59060-400.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 2.073,38 (dois mil, setenta e três reais e trinta e oito centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 2 a 30 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
 CLAUDIA MERCIA BARRETO DA SILVA - Presidente da UEX.
 ABIGAIL FERNANDES FRAZÃO DE MELO - Representante legal da empresa.
 Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. DARILENE BRANDÃO MARTINS - CNPJ: 24.011.872/0001-13.
CONTRATADO: COMERCIAL MM LTDA - CNPJ: 47.793.133/0001-26.
ENDEREÇO: Av Romualdo Galvão, 1056 Lagoa Seca, CEP 59.022-275.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.647,25 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 7 de setembro a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
 CLAUDIA MERCIA BARRETO DA SILVA - Presidente da UEX.
 MAYARA JUSTINO DE SOUZA MEDEIROS - Representante legal da empresa.
 Natal, 7 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31.
CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 01.939.039/0001-31.
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da unidade de ensino CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA, ligada a essa Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 13.444,40 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041
VIGÊNCIA: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
 ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.
 RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.
 Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Loja – 14.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da unidade de ensino CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA, ligada a essa Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 18.438,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041.
VIGÊNCIA: 7 de março a 31 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
 ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.
 FLÁVIO CARVALHO DANTAS – Representante legal da empresa.
 Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31.

CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES

CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Ilhéus, nº 2702, Potengi – Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da unidade de ensino CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA, ligada a essa Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 17.263,30 (dezesete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos) relativo às 10 (dez) parcelas/2024, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal); Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041

VIGÊNCIA: 6 de março a 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 6 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04//2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME. – CNPJ 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar – Macaíba/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da unidade de ensino CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA, ligada a essa Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 18.599,20 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041.

VIGÊNCIA: 27 de março a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 27 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI – CNPJ 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da unidade de ensino CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA, ligada a essa Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 18.589,30 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041.

VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.

Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31.

CONTRATADO: M C DA SILVA – CNPJ 29.541.660/0001-61.

ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, nº 352 – Zona de Expansão - Lot. Parque São José – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da unidade de ensino CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA, ligada a essa Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 20.204,00 (vinte mil e duzentos e quatro reais) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal);

Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.

MAGNO CESAR DA SILVA- Representante legal da empresa.

Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – 08.797.103/0001-36

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Loja – 14.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da unidade de ensino CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA, ligada a essa Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 30.866,50 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal)

Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS – Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20240456043– SME/PMN COMODANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.7

47/0005-77

COMODATÁRIA: ADIC – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA DO RN – CNPJ 07.708.428/0001-32

ENDEREÇO: Rua Joaquim Alves, nº 120, Alecrim, Natal/RN.

OBJETO: uso do imóvel de propriedade do COMODANTE, situado na Rua Joaquim Alves, nº 120, Alecrim, Natal/RN, cuja finalidade é o funcionamento de forma temporária e emergencial das aulas presenciais dos estudantes matriculados no CMEI Maria Eulália, cujo espaço físico encontra-se interditado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato de Comodato terá vigência de 03 de abril de 2024, e término em 03 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo em razão da conveniência e/ou oportunidade do interesse público. DO PAGAMENTO DE ENCARGOS: Correrão por conta da COMODATÁRIA durante a vigência do contrato as despesas, com energia elétrica, água e esgotos, internet, encargos, impostos, conservação e demais despesas relativas ao funcionamento do CMEI Maria Eulália.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 579-585, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – COMODATÁRIA

YASMIN DANTAS DE LIMA – COMODANTE

Natal, 21 de maio de 2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240590386		
NOME DO CREDOR	3 A LOCAÇÕES EIRELI	
CNPJ	06.291.731/0001-10	
ENDEREÇO	Rua Agnaldo de Barros, nº 2870, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-220	
OBJETO	A contratação de empresa prestadora de serviços especializados em de locação de veículos tipo caminhão baú para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Natal.	
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE	2177
	SUB-FONTE	1001
	FONTE	15000000
ELEMENTO DE DESPESA		33.90.39
VALOR TOTAL	R\$ 525.535,92 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).	

Natal, 17 de junho de 2024.

Lucas Bento da Silva - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 17 de junho de 2024.

Cristina Diniz Barreto de Paiva - Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 089/2024-GS/SMS DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Natal e o Instituto do Coração - INCOR:

Anne Karoline de Almeida Pereira	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Samara Sybelle de Araújo Nobre Santos	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rosângela de Menezes Cortês Bezerra	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fátima Maria Barros do Nascimento	Representante do Instituto do Coração - INCOR
Maria da Conceição Fernandes de Oliveira	Representante do Instituto do Coração - INCOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde - Interino

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 114/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.021/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 003308/2022-32 - SEMAD - TCE nº 358733
PROCESSO Nº 20240585536

Contratado: G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.420.875/0001-48

Objeto: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-315 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 22

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 114/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 20.540,00 (Vinte mil e quinhentos e quarenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DL5.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Adrielly Malaquias da Silva Santos - Matrícula: 73.141-8

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 18 de junho de 2024.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	13/60	7.213,95
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	19975	25.292,26
20230199330	JBS IMÓVEIS	02/12	18.327,47
20240152605	JBS IMÓVEIS	S/N	17.992,80
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	11/60	4.143,97
3343/2021-71	MARISA RODRIGUES DA SILVA	08/12	3.477,21
05886/2019-16	SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS	09/48	4.023,73

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230960139	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3161	270.000,00
20231200533	CLINICA ORTE. TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	S/N	298.375,68
20231323155	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	S/N	54.412,80
20231323155	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	S/N	265.280,07
20231323155	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	S/N	203.801,14
20231422641	NEFRON CLINICA SA	S/N	52.047,88
20230170766	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	22638	35.544,33
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	7375	46.101,17
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	2431	31.254,05
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5126	11.266,45
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5152	11.261,30
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	10654	23.972,61
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6648	2.694,04
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6676	1.786,87
20230170766	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	22638	35.544,33
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	7375	46.101,17
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	2431	31.254,05
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5126	11.266,45
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5152	11.261,30
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	10654	23.972,61
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6648	2.694,04
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6676	1.786,87
20230872876	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2410	7.803,72
7398/2021-50	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2411	68.669,44
7396/2021-61	DIASORIN LTDA.	534	215.889,72
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2471	47.235,05
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2471	51.122,56
20231051929	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	1503	4.172,86
20231051929	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	470	16.158,48
SMS-20231389393	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	458	9.646,12
2456/2021-59	LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA	54835	55.302,98
2456/2021-59	LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA	55435	55.530,50
20231101179	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P CITO	482 483	28.462,50
7395/2021-16	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	248	41.870,33
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	668	62.265,65
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	59	89.586,90
20231667970	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1648	8.026,02
20230618384	SAÚDE BRASIL COM. E S. ODONT. E FIS LTDA	22477	33.234,42
7394/2021-71	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	247	39.781,78
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3499	11.632,18
7397/2021-13	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.	3499	86.865,45
7397/2021-13	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.	4473	13.227,83
20240022752	WEBMED SOLUÇÕES	111	34.100,00
20221486247	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI	S/N	56.334,69
1661/2021-05	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	8442	132.426,63
1661/2021-05	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	8441	88.487,65
0018867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	10082	31.895,37
0018867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	10079	31.257,13
0018867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	10079	31.257,13
20231494014	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	4034	34.154,60
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	481801	26.345,47
20240222905	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	481801	2.077.658,93
20240222905	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	456361	24.767,79
20240222905	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	456362	228.060,10
20240222905	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	456363	26.345,47
20240222905	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	456366	207.113,51
20240222905	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	462931	2.449.125,78
20240222905	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	462885	23.067,78

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das

datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240652659	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2063	810.153,38
20240652659	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2064	34.360,17

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
4350/2021-90	CONSTRUTORA PASSOS LTDA	770	3.302,24
4350/2021-90	CONSTRUTORA PASSOS LTDA	770	41.363,24
4350/2021-90	CONSTRUTORA PASSOS LTDA	768	67.223,75
20231348441	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	4863	100.945,75

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221690510	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	907	8.332,46
20221690510	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	913	8.332,46
6073/2021-50	IVANI BATISTA NETO	289	9.690,30

2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	287	19.438,55
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	8576	22.358,11
20221536333	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	867	6.192,95
20221536333	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	867	6.192,95
7355/2021-74	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	139	5.192,25
7355/2021-74	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	139	5.555,54
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	141	9.618,05
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	141	9.618,05
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	158	3.525,38
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	316	5.116,66
26003/2019-01	MVS COMÉRCIO E SERV. HOSPITALAR LTDA	2068	7.445,83
26003/2019-01	MVS COMÉRCIO E SERV. HOSPITALAR LTDA	2068	7.445,83
20231565418	MVS COMÉRCIO E SERV. HOSPITALAR LTDA	1542	1.000,00
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1625	14.649,92
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1626	18.112,40
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1631	18.112,40

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003324	93,12
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003334	3.526,85
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	3353	2.288,00
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	3353	4.740,00
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	3353	13.700,40
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	3353	3.960,35
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	3324	8.046,60
20231420410	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	43362	213.191,26

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	19751	118.097,51
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	19748	39.458,50
20230107746	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	45043	211.514,14

20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R82764	28.970,90
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R82764	14.313,70
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R82764	7.747,66
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R82764	19.722,66
20231624112	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	45083	1.494.709,63
20231624112	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	45087	719.758,70
015/2022-01	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6277	13.508,88
20231190988	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6276	12.376,00
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1027377	214,13
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1027376	11.157,30
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1027376	11.382,70
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	176008	285.774,30
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1676	45.874,48
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	253191	4.704,30
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	253192	6.708,43
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	212459598	26.715,02
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	212459598	36.471,12
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3298	22.251,60
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	5900	84.745,88
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	5901	29.830,83
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	5902	198.908,35
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	5903	27.275,22
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	1054960	49.872,98
20231050205	SEMDES	S/N	111.300,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240022230

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: ENGENMED ENGENHARIA CLINICA LTDA-ENGMED ENGENHARIA CLINICA;CNPJ: Nº 15.305.042/0001-08;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 9.248,41 (Nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), referente ao pagamento indenizatório ao mês de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercício Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 9.248,41.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 18 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240800143

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA;CPF: Nº 017.544.704-75;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 2.280,45 (Dois mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao pagamento indenizatório referente ao mês de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ;Elemento 3.33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 2.280,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 17 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240716894

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: NATAL HOSPITAL CENTER S.A.;CNPJ: Nº 02.109.397/0001-80;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 2.856.566,90 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil), pagamento indenizatório referente aos meses de fevereiro e março de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 459.225,46.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 1.708.503,24.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16210000;

Valor R\$ 688.828,20.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 13 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 064/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 064/2024 - Processo nº SMS-20240507373 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 18 de junho de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 065/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 065/2024 - Processo nº SMS-20240755555 - OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de água potável através de carro pipa. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 18 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 061/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 25 de JUNHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024:

Processo nº: 20240071419 – Restituição /IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: DEIVYSON FREIRE GUIMARAES - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-offício - Relator: Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20240098589 – RCL/ISS – Recorrente: SCEVCE SERVICOS MEDICOS S/S - SCEVCE SERVICOS MEDICOS - Advogados: RODRIGO MORQUECHO DE CARVALHO - OAB/RN 18.719 e outros – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20231428852 - Restituição de ISS - Recorrente: ACL SERVICOS EM SAUDE LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2023 – Voluntário - Relator:

Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida;

Processo nº: 20240173882 – Restituição de Laudêmio/ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: LENON FARIAS DE LEMOS - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=Thh3Zyt3V0xmNFd1bGFG2TzBUWFJyZ09>) . Natal (RN), 18 de junho de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

*EDITAL Nº 059/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 06/06/2024:

Processo nº. : 20240263393 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido : Instituto de Previdência dos Servidores de Natal - NATALPREV

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº 103/2024- TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS. RECOLHIMENTO INDEVIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE NATAL/RN DE TRIBUTO JÁ RECOLHIDO PELO PRESTADOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 165 (I), 166 E 168 (I) DO CTN (LEI 5.172/66) C/C ARTIGOS 145 E 146(§ 2º) DO CTM (LEI 3.882/89). RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I – O requerente efetuou a retenção e o recolhimento ao município de Natal/RN de ISS-Substituto que já havia sido antecipadamente recolhido pelo prestador de serviços.

II – O pedido formulado atendeu aos requisitos legais para enquadramento da análise prescricional.

III – Comprovado o recolhimento e o respectivo indébito tributário.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento para julgar PROCEDENTE o pedido de restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 06 de junho de 2024.

Processo nº: 20240257440 – RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CLARISSE SALES GURGEL

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Márcilio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº 104/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. FIM DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AUTÔNOMO. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. CESSAÇÃO DO FATO GERADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-Ofício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 06 de junho de 2024.

Processo nº: 20231635300 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: PEREIRA E SALES SERVICOS MEDICOS SS

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 105/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS.RECOLHIMENTO DE SETEMBRO/OUTUBRO/23 SOB DOIS REGIMES: SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS E HOMO-

LOGADO. SUJEITO PASSIVO OPTANTE DO REGIME ESPECIAL. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a restituição, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 06 de junho de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 11/06/2024:

Processo nº : 20231537856 – Restituição ISS

Recorrente : Sig Software e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda

Recorrido : Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº 106/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. RECOLHIMENTO DE ISS HOMOLOGADO DE NOTA FISCAL CANCELADA Nº 7735 EM MARÇO/2023. RECOLHIMENTO DE ISS HOMOLOGADO DE NOTA FISCAL SUBSTITUIDORA Nº 8710 EM OUTUBRO/2023. CARACTERIZADO O INDEBITO TRIBUTÁRIO DA NOTA FISCAL CANCELADA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 165 (I) E 168 (I) DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL C/C ARTIGOS 145, 146, 149 e 150 DA LEI Nº 3.882/1989. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para julgar PROCEDENTE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 11 de junho de 2024.

Processo nº: 20230799737 – Restituição de ISS

Recorrente: SELF - SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 107/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. RECOLHIMENTO INDEVIDO SOBRE NOTA FISCAL CANCELADA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 11 de junho de 2024.

Processo nº: 20230661700 – RCL/IPTU e TLP

Recorrente: SERGIO HENRIQUE DE FREITAS BRAGA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 108/2024- TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL OBTIDO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. I – A obtenção da base de cálculo do IPTU ocorre preferencialmente através de “avaliação individual” do imóvel e subsidiariamente através de “avaliação automática”, esta realizada com base em parâmetros pré-estabelecidos em lei. II – No conjunto probatório verificou-se que existem elementos capazes de justificar a revisão da avaliação realizada pelo Fisco. II – No presente caso, o valor venal obtido pelo Fisco apresenta-se razoavelmente superior à média do valor de transações realizadas no mercado e também de avaliações realizadas pelo Setor de ITIV, mostrando-se passível de redução.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e em dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, de modo a conferir ao imóvel o valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) para fins de cobrança de IPTU, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de junho de 2024.

Processo nº: 20231120327 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: MARIA DAS DORES SENA DE MIRANDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 109/2024- TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PEDIDO DE REMIÇÃO DO DÉBITO. ALEGAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NO LOCAL. SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA FISCALIZAÇÃO QUE VAI DE ENCONTRO A ALEGAÇÃO DO CONTRIBUINTE. RECURSO VOLUNTÁRIO. PARECER ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Doutra Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando IMPROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de junho de 2024.

Natal, 13 de junho de 2024.

Clarice Dantas Revoredo - Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

*Repblicado por incorreção

EDITAL Nº 001/2024 – SEFES

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe em Substituição do Setor de Fiscalização Especial – SEFES, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882/1989, em conformidade com o art. 39, caput e §5º da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento e ciência do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que a IMPUGNAÇÃO contra seu Termo de Indeferimento à Opção do Simples Nacional 2024, foi julgada IMPROCEDENTE:

PROCESSO Nº SEMUT-	CNPJ	INTERESSADO
SEMUT-20240320613	24.585.333/0001-98	JOSE LAERCIO DOS SANTOS
SEMUT-20240355492	11.153.383/0001-54	M L S DE MOURA CONSTRUCAO-REFORMA CONSTRUCAO
SEMUT-20240367075	15.154.378/0001-17	M JOSILENE VALENTIM DE M IMPERIAL
SEMUT-20240340703	34.088.999/0001-94	DUARTE MOVEIS LTDA
SEMUT-20240286873	47.337.651/0001-35	E L J DE MEDEIROS VAREJISTA-SKINACICLO

O contribuinte pode recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência (data da publicação deste Edital). O interessado tem acesso ao processo através de login no Portal Directa, opção "Processos – Consultas – Processos do Contribuinte", podendo inserir o recurso na opção "Incluir Documentos" ou através do Whatsapp do Protocolo: (84) 98786-8208.

Natal, 18 de junho de 2024.

Alexandre Oliveira Castro - CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO DO SEFES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 013/2024.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo; RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
003.883.138-46	20240035765	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	4489936	91694035
106.060.764-68	20240134810	GILBERTO RIBEIRO CAMPOS	4488582	19088698
221.490.074-87	20240103051	ANTÔNIA EDNA DA COSTA	4488331	10998853
059.272.254-62	20240178582	JOSE AECIO DE O. SOARES RAIANE BRAZ DE BRITO	4489065	90886194
096.876.484-30	20240416904	LUZANILDO FIRMINO DE SOUZA	4490967	91846994
023.239.674-44	20240601914	EDILANE CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	4492562	91042720
671.693.174-00	20240624612	MARIA ANICIMARA ALVES FERNANDES	4492812	11571853
829.202.904-44	20240501278	MARIA APRESENTAÇÃO SILVA DE MELO	4491545	10705643
058.496.524-93	20240368420	ADRIANO CARLOS DAMASCENO	4491713	41063996
444.028.054-49	20240696230	DUSCILENE BATISTA BREJEIRO	4493862	91324416

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 18 de Junho de 2024.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Nº 014 /2024

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
20240651830	138.901.314-68	JOSE LUIZ SEGUNDO
20240394447	17.354.681/0001-99	LORCIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 18 de Junho 2024.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 43 de seu regimento, aprovado pelo Decreto n.10.705 de 27/05/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, referente aos imóveis de sequencial abaixo relacionados; RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial –, instituído pelos artigos 18 a 48 da Lei 3.882/89, e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, instituída pelos artigos 103 a 107 da Lei 3.882/89; ambos referente aos exercícios mencionados abaixo. O presente lançamento pode ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 18 de Junho de 2024.

Luciana Silva Ribeiro.Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV.

SEQUENCIAL	CONTRIBUINTE(S)	EXERCÍCIOS RELANÇADOS	PROCESSO
92010865	CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO	2018-2023	20231516638
91711452	MARIA DAS VITORIAS SILVA	2019-2024	20240013877
40024148	REBSON LIMA E SILVA	2019-2024	20221099260
91802938	JOSÉ COUTINHO FILHO	2019-2024	PGM -20240215178
91887020	EDMILSON MARTINS FERREIRA	2019-2024	20231224181

92418481	EDICLEIDE PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS	2018 - 2023	20230762779
92419369	RENATA DINIZ RODRIGUES	2022 - 2024	20231554181
92419622	MARIA GORETE ALVES GURGEL	2024	20231718532
92419621	MARIA GORETE ALVES GURGEL	2024	20231718532
92419768	ANA PAULA CORREIA	2019 - 2024	20231700641
92419769	FRANCISCO JOSE DA SILVA	2019 - 2024	20231700641
92419725	DAMIAO FERREIRA DE LIMA	2024	20240024526
92419724	KATIA KLECIVANIA FERREIRA	2024	20240024526
92419666	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2024	20220367132
92419805	ANTONIO BRILHANTE SOBRINHO	2019 - 2024	20240288620
92419804	ANTONIO BRILHANTE SOBRINHO	2019 - 2024	20240288620
92419839	FRANCISCO DE ASSIS DEZIO DE SOUZA	2023 - 2024	20240071753
92419840	FRANCISCO DE ASSIS DEZIO DE SOUZA	2023 - 2024	20240071753
92419841	FRANCISCO DE ASSIS DEZIO DE SOUZA	2023 - 2024	20240071753
91447240	OLGA SUELI FABRICIO DA SILVA	2020 - 2024	20240062991
91447259	OLGA SUELI FABRICIO DA SILVA	2020 - 2024	20240062991
92419920	- LUCIANA DE FRANCA SILVA	2019 - 2024	20240071036
92420153	JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA	2024	20240071524
92420013	DEBORA CRISTINA DA SILVA	2024	20240177713
92420010	HELOYZE CRISTINE DE VASCONCELOS OLIVEIRA	2024	20240259507

92420011	HELOYZE CRISTINE DE VASCONCELOS OLIVEIRA	2024	20240259507
92420019	FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	2020 - 2024	20240129930
92420020	FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	2020 - 2024	20240129930
59032057	GILSON BATISTA FONSECA	2018-2023	20231696016
91321719	CARLOS GONZAGA DE ARAUJO	2023	20231698191
91292026	INACIO CIRILO DE SOUZA	2018-2023	20231699651
91323410	MARIA DA SOLIDADE MENDES DA SILVA	2018-2023	20231720391
91321174	CARLOS ALBERTO DA COSTA	2019-2024	20240009527
91322880	ANTONIO GODOFREDO TEIXEIRA GUERRA	2020-2024	20240020202
91263425	SOLANGE DANTAS DE AZEVEDO	2019-2024	20240020474
91376289	ELIZINETE DA COSTA NECO	2024	20240158140
91374049	MARIA DE LOURDES	2020-2024	20240218410
91374065	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA	2020-2024	20240218452
90886666	CHRISTIAN LUCIANO MEDEIROS DE OLIVEIRA	2018-2023	20231697985
91324432	WALTENIRA DE ARAUJO (ESPOLIO)	2018-2023	20231698345
91325196	JUCILENE DE ARAUJO LOPES	2018-2023	20231699546
91325218	ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA	2018-2023	20231699686
91325404	NERENEUMA ALVES	2018-2023	20231720472
91324920	IVAN OLIVEIRA DA SILVA	2018-2023	20231720553
91321700	RAFAEL CARLOS DA SILVA	2018-2023	20231720588
91322634	ROSILEIDE DA CUNHA OLIVEIRA MACENA	2019-2024	20240020245
91262470	JOSE CLAUDIO GARCIA	2019-2024	20240020288
91261830	FRANCISCO JOSE DE MIRANDA	2023-2024	20240023627
91373913	SIMONE FERREIRA DA CUNHA	2019-2024	20240054085
91010438	VANILSON MAGNO DE ARAUJO	2019-2024	20240023546
91324068	MARIA JACQUELINE GOMES	2020-2024	20240157798
60002166	RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA	2019-2024	20240471247
91306850	SEBASTIAO ESTEVAM DOS SANTOS	2022-2024	20240425830
90974190	ALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	2019-2024	20240376627
91685664	FRANCISCO DE ASSIS VITAL	2019-2024	20240438606
90873670	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	2022-2024	20240163860
92387816	GERALDO SOARES DA ROCHA	2022-2024	20231681833
90718674	MARILIS MOREIRA BEZERRA GALVAO	2019-2024	20191062164
92420196	JOSE FERREIRA FILHO	-	20240656570

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024**
 Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
 Processo nº: 20240609150
 CNPJ: 28.031.958/0001-69
 Contratado: RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – EPP
 Endereço: Rua Jose Peixoto nº 2000, sala 03, Bairro Emaús, Parnamirim/RN CEP: 59148-220
 Valor: R\$ 7.376,33 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e
 CNPJ: 50.627.112/0001-45
 Contratado: J.S.R MERCANTIL LTDA
 Endereço: RUA DA AZEITONA, N.º 158, SALA 1, CENTRAL PARK, EXTREMOZ/RN
 Valor: R\$ 32.350,20 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)
 Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as demandas desta SEMURB.
 Unidade Orçamentária: 29.47 – Fundo Unico de Meio Ambiente do Município de Natal
 Projeto/atividade: 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM
 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação
 Valor Total da Dispensa: R\$ 39.726,53 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavo)*
 Anexo: 1 Fonte: 17591302
 Natal/RN, 18 de Junho de 2024
 Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros
 DAGE/SEMURB
 Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida
 Walter Pedro da Silva-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB
 *Replicar por Incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024
 Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
 Processo nº: 20231488790
 CNPJ: 07.869.398/0001-46
 Contratado: Josélio Romeiro dos Santos-ME
 Endereço: Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN
 Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) Estantes para atender das demandas do Bosque das Mangueiras – SEMURB
 Unidade Orçamentária: 29.47 à Fundo Unico de Meio Ambiente do Município de Natal
 Projeto/atividade: 18.541.0156.2628 – Planejamento e Preservação de Unidades De Conservação, Parques, Hortos e Bosques do Município
 Elemento de Despesa: 3.44.90.52-24 Equipamento e Material Permanente - Mobiliario em Geral

Valor Total: R\$ 4.798,40 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)
 Anexo: 7
 Fonte: 17591302
 Natal/RN, 18 de Junho de 2024
 Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB
 Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida
 Walter Pedro da Silva-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO	Penalidade
20231373187	SANTACLARA EMPREENDIMENTOS LTDA	ADVERTÊNCIA
20231478264	SANTACLARA EMPREENDIMENTOS LTDA	ADVERTÊNCIA

Natal, 18 de Junho de 2024
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações urbanísticas referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210604734	JOSÉ OMAR DOS SANTOS
20210265603	ANA IARA RAMALHO GADE

Natal, 18 de Junho de 2024.
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20240371315	JOSÉ MARIA OTOMAR MARQUES DA SILVA
20221689407	CLÁUDIO LUIZ DO NASCIMENTO

Natal, 18 de Junho de 2024
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210276699	GERALDO JUSTINO DE LIMA (ESPOLIO)
20210302452	ANTÔNIO AUGUSTO SANTIAGO SOBRINHO

Natal, 18 de Junho de 2024.
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 124/2024 – DE 18 DE JUNHO DE 2024.
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o decreto municipal n.º 12.318 de 20 de setembro de 2021 em seu artigo 16; RESOLVE:

Art. 1.º INFORMAR a situação dos voluntários abaixo relacionados:

PONTO DE DISTRIBUIÇÃO	VOLUNTÁRIOS	SITUAÇÃO	PERÍODO
VILA PARAÍSO	André Luiz Gonçalves	ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	18/12/2023 a 18/12/2025
ROCAS	Sthefane Kalyene Costa dos Santos	DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	Agosto/2023
PARQUE DAS DUNAS	Ilian de Oliveira Silvestre	DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	SETEMBRO/2023
PAUÇARA	Lidiane de Fatima Gonçalves	ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	03/03/23 a 03/03/25
	Cristiane Brilhante da Fonseca Alves	ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	03/03/23 a 03/03/25
	Araci Gomes da Silva Ramos	ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	02/06/23 a 02/06/25

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 18 de junho de 2024.
 ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
 Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

29ª MULTIFEIRA BRASIL MOSTRA BRASIL – JOÃO PESSOA – LISTA PROVISÓRIA

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Lista Provisória do Edital de Chamada Pública nº 002/2024 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 29ª Multifeira Brasil Mostra Brasil – João Pessoa/PB.

Nome	Pontuação	Situação
NADIA NARA TARGINO AIRES	93,50	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
JOSELIA MIRANDA FEITOSA	85,97	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA BROWNE	82,67	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
SANDRA MARIA DE FREITAS	81,67	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
MARCIA MATIAS BESSA OURUE	80,83	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
EDILSON CARNEIRO DA SILVA	80,17	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
CLEISA KELLY DE SOUZA MEDEIROS AMORIM	77,67	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
AIRES DA SILVA BRAUN	76,33	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
FRANCISCO CARLOS LISBOA	75,83	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
CRISTIANE COUTINHO SILVA	75,00	Classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
ALINE SANTOS DA SILVA BRITO	89,67	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
MARINES RIBEIRO SILVA	78,67	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
MARIA JOSE ALVES	77,83	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
JANIELLE GOMES DOS SANTOS	75,33	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	72,00	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
MONICA DA SILVA LIMA	71,67	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
ROSINA DE OLIVEIRA FERREIRA	67,67	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
CIBELE ALBUQUERQUE ANTONIO JOSE	64,33	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
FRANCISCA JULIA FERNANDES MARTINS BRITTO	51,00	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4
CLEBER ALBERTO SILVA SOUZA	50,50	Não classificado(a) de acordo com os subitens 2.1 e 5.4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

Processo nº: 20231665374

CONCEDENTE: SEMTAS e ATITUDE COOPERAÇÃO

Objeto: Cláusula Primeira: Alteração na meta de atendimento da entidade, consoante solicitado em Plano de Trabalho apresentado pela instituição, com acréscimo no quantitativo dos alunos, passando a atender 382 crianças e adolescentes.

Cláusula Segunda: Alterar o cronograma de desembolso, passando o valor do presente termo a ser realizada em 4 (quatro) parcelas, nos moldes indicados no Plano de Trabalho apresentado pela instituição, mantendo-se o valor total na ordem de R\$ 99.978,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2024;

Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros- Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 27

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº27, Processo administrativo eletrônico nº 20240695188 do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de Balanças, Fitas Métricas e Estadiômetros, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 21/06/2024 e 26/06/2024 até 08:00hs e a etapa de lances ocorrerá neste dia 26/06/2024 de 08:01hs até 14:01hs no site Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20240695188-2024-2024-312241>. Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024-SEINFRA

Fica dispensado de licitação na forma do artigo 75, inciso II e do da Lei nº 14.133/2021, a despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº SEINFRA 20240511508

NOME DO CREDOR: BALBINOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 54.352.243/

0001-18 ENDEREÇO: R SANTA MARIA SALOMÉ, 36 GOLANDIM - SAO GONCALO DO AMARANTE/RN.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11251 - 3339030000000-MATERIAL DE CONSUMO RECURSO : 1500 - REC. N VINÇ. DE IMPOSTOS PROJ/ATIV : MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA SEINFRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMO GUARDA SOL, BOTAS DE CANO CURTO, PARA EQUIPE DE TOPOGRAFIA.

VALOR: R\$ 1.023,50 (um mil vinte três reais e cinquenta centavos).

Natal, 18 de junho de 2024.

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Processo Administrativo nº SEINFRA-20221136831

Interessado: SEINFRA

Despacho: Considerando os argumentos constantes no despacho de fls. 596/597 do processo SEINFRA-20221136831, os quais adoto para a presente decisão, por entendê-los devidos e conforme a legislação de regência, AUTORIZO a alteração da ordem cronológica, com fulcro no disposto no art. 6º, I e V da Resolução 011/2024 – TCE/RN. À CAF para providências necessárias ao pagamento tratado nos autos, no valor de R\$ 100.038,13 (cem mil trinta e oito reais e treze centavos).

Natal, 18 de junho de 2024.

Carlson Geraldo Correia Gomes – Secretário da SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, e-mail: cplsmeovnata@hotmail.com, torna público que encontram-se agendadas as licitações cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

Os editais das referidas licitações, encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br – localizado com a USAG – 929921.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
SEMPLA 20240765380	Nº 90.014/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA XAVANTES NA ZONA SUL -NATAL - RN.	03/07/2024	08:30 hrs
SEMPLA 20240825200	Nº 90.015/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY INFANTIL, PISTA DE SKATE E QUADRA DE ESPORTE FORMANDO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	03/07/2024	09:00 hrs
SEMPLA 20240842172	Nº 90.016/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN	03/07/2024	09:30 hrs

Natal, 18 de Junho de 2024.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 14/2024

A Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo nº 20240817186 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE ESTANDES DE FEIRAS E EVENTOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, para realização de atividades da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR. A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, ou enviada através do e-mail andre.assis@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 18 de junho de 2024. André Robson Assis de Oliveira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 28/2024 – PGM/GAB,NATAL, 17 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991 e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Procurador RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ, matrícula nº 48.301-0, para substituir o Procurador HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA, matrícula nº 47.792-3, na representação da Procuradoria-Geral do Município do Natal junto ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, durante o período de 08/07/2024 à 07/08/2024, conforme a PORTARIA Nº 3401/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE JUNHO DE 2024, publicada no BOM de 15 de junho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

A Procuradoria-Geral do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 005/2024, Processo Administrativo eletrônico nº 20240680199, do tipo menor preço, que tem por objeto aquisição de Café em pó pacote de 250 gramas, Açúcar Cristal em embalagens de 01 kg (um quilograma), Cappuccino "café cappuccino" solúvel, tradicional, em pó, pacote com 400 gramas conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 18/06/2024 a 21/06/2024 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 21/06/2024 das 10:31:00 as 16:31:00 no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/procuradoria-geral-do-municipio-de-natal-4252/de-005-2024-2024-312119>). Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor de Administração Geral, Licitações e Contratos – SAG/PGM, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-400, e/ou e-mail (pgm.sag@natal.rn.gov.br).

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.024-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Sr. THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada no serviço de emissões de certificados digitais. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto abaixo especificado, a Procuradoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: pgm.sag@natal.rn.gov.br, para contato ramal (84) 3232 8875 das 8h00min às 15h00min.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Aquisição de certificado digital e-CPF do tipo A3, com mídia criptográfica tipo token USB, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	03 unidades
02	Aquisição de certificado digital E-CPF do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses.	18 unidades

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 045/2024-GP/NATALPREV, 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20221528039 – NATALPREV em 09/11/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ANA PAULA DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF nº 053.874.014-01, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira do ex-servidor municipal MANACY HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº. 6.878-1, ocupante do cargo GRUPO NÍVEL MÉDIO, Padrão GER-GNM-B-IV, falecido em 05 de novembro de 2022, com valor correspondente a 50% (15% + 15%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Complementar municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº. 216/22.

Art. 2º - Proceder o rateio do benefício concedido através da portaria nº.179/2023-AP/NATALPREV, de 14 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de Abril de 2023, com o beneficiário Pedro Henrique da Silva, inscrito no CPF nº. 700.849.024-00.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	PENSÃO TEMPORÁRIA
ANA PAULA DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 375/2024-AP/A, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240674776 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Primitivo nº. 213/2019-AP/A., de 16 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de maio de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe II, Nível A;

CONSIDERANDO que na Portaria nº. 396/2019-AP/A., de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2019, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0810064-75.2019.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, foi grafada erroneamente a Função da Gratificação

de Chefia de Centro de Zoonoses, símbolo FGCCZ;

CONSIDERANDO que na Portaria nº. 095/2020-AP/A., de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2020, foi grafada a correta nomenclatura, qual seja, Gratificação de Chefia de Divisão de Zoonoses, símbolo FCPZ, à razão de 5/5 (cinco quintos);

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0801572-70.2014.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para a Classe III, Nível C;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo nº. 213/2019-AP/A., de 16 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAMARA BEZERRA, matrícula nº. 108.707-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe III, Nível C, de acordo com a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0801572-70.2014.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, conforme Lei Complementar nº. 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Chefia de Divisão de Zoonoses, símbolo FCPZ, incorporada a razão de 5/5 (cinco quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0810064-75.2019.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº. 095/2020-AP/A., de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 376/2024-AP/A, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240540370 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 69/2023-AP/A, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2023, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Biólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 1209/2024-A.P, de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de abril de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0914749-31.2022.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede progressão funcional à servidora, para Classe III, Nível A;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 69/2023-AP/A, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LEOPOLDINA MARIA DE MELO BATISTA, matrícula nº. 111.749-8, ocupante do cargo de Biólogo – Especialista em Saúde, Classe III, Nível A, de acordo com a Portaria nº. 1209/2024-A.P, de 18 de abril de 2024, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 374/2024-AP/A, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240646055 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Primitivo nº. 202/2023-AP/A., de 12 de maio de 2023,

publicado no Diário Oficial do Município em 31 de maio de 2023, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria retificadora n.º 336/2023-A.P., de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em primeiro de agosto de 2023, alterando a fundamentação jurídica, tendo em vista que a servidora não preenchia os requisitos da regra anterior, fazendo jus, portanto as disposições previstas na redação da nova Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0823507-25.2021.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu promoção funcional à servidora para N2-G;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo n.º 202/2023-AP/A., de 12 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal/1988, combinado com o artigo 80-B, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora LIEUDJA MIRIAN DE ARAÚJO MOURA, matrícula n.º 128.266-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0823507-25.2021.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, e cálculos conforme o § 10, do artigo 29, artigo 80-E, inciso II e artigo 80-F, inciso II, da Lei Complementar n.º 063/2005 (L.C. n.º 216/2022).

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar a Portaria n.º 336/2023-A.P., de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em primeiro de agosto de 2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAUJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

LEI PROMULGADA Nº 776/2024

Dispõe sobre a adoção do Sistema de Inclusão Escolar “ABA” para crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede pública de ensino do município do Natal/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, na rede pública de ensino do município do Natal/RN, o Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo deverá avaliar os estabelecimentos que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão do Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA, instituído por esta Lei.

Art. 3º Cada unidade de ensino deverá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada, observado o seguinte: I - um psicólogo por unidade escolar;

II - um pedagogo;

III - dois estagiários de psicologia para cada 4 (quatro) indivíduos diagnosticados com autismo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de junho de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 777/2024

Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de Estabelecimento de Ensino no município de Natal, que negar a realização de matrícula à criança ou ao adolescente, em razão da sua deficiência, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Estabelecimento de Ensino instalado no município do Natal/RN que negar a realização de matrícula à criança ou ao adolescente, em razão da sua deficiência, terá o seu Alvará de Licença e Funcionamento cassado, sem prejuízo das penas previstas em legislação específica.

§ 1º Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao Estabelecimento de Ensino notificado.

§ 2º Verificado no decorrer do processo administrativo que o Estabelecimento de Ensino não possui condições de acessibilidade para receber a criança ou o adolescente, com algum tipo de deficiência, o local poderá ser interdito para adequações necessárias, de acordo com a norma técnica em vigor.

§ 3º Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, que tiver o seu Alvará de Licença e Funcionamento cassado, ficam proibidos de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 02 (dois) anos, ainda que em estabelecimento distinto ao qual gerou a cassação.

§ 4º Esgotada a instância administrativa, o Poder Executivo divulgará, no Diário Oficial do Município, a relação nominal dos Estabelecimentos de Ensino que tiveram o Alvará de Licença e Funcionamento cassado, com os respectivos números do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço de funcionamento e nome dos sócios, com base do disposto nesta Lei.

Art. 2º O Poder Público Municipal é competente para lavrar as diligências, notificações, fotos, termos de cassação e interdição, oriundos desta Lei.

Art. 3º Após a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento, será encaminhado ofício à Delegacia Especializada da Pessoa com Deficiência e ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Público regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de junho de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 778/2024

Declara Patrimônio Cultural do Município do Natal, de natureza material, o Teatro Municipal Sandoval Wanderley dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural do Município do Natal, de natureza material, o Teatro Municipal Sandoval Wanderley, localizado na Avenida Presidente Bandeira, no bairro Alecrim.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do Natal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de junho de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 779/2024

Promulga dispositivo vetado pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei Ordinária Municipal nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Natal, para o exercício financeiro de 2024”, pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Chefe do Executivo Municipal:

ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEMIDH
AÇÃO	08.244.163.1236 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DOS IMIGRANTES
OBJETIVO	CRIAR UMA FEIRA QUE PROMOVA INTERCÂMBIO CULTURAL, QUE ENALTEÇA AS HERANÇAS E TRADIÇÕES DE DIVERSAS NAÇÕES POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO DE IMIGRANTES NA CIDADE DO NATAL, GARANTINDO A INTEGRAÇÃO DE DIVERSAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E GERANDO EMPREGO E RENDA.
Valor	R\$ 150.000,00

ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL
AÇÃO	08.128.162.2881 – CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DA REDE DE SERVIÇOS DA SEMUL
OBJETIVO	CAPACITAR A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADE DE CADA SERVIÇO.
Valor	R\$ 141.000,00

ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM
AÇÃO	04.131.162.2043 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL
OBJETIVO	ASSEGURAR OS MEIOS NECESSÁRIOS À PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, PROMOVENDO A INTERLOCUÇÃO ENTRE AS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, HONRANDO COM O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E FORTALECENDO A INTERAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E A POPULAÇÃO.
Valor	R\$ 15.800.000,00

ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/ Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE
AÇÃO	2245 – CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO FIA – FUNDO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL
OBJETIVO	CRIAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O FUNDO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL – FIA POR MEIO DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO REFERIDO FUNDO PARA APOIO À PRODUÇÃO, FORMAÇÃO, PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS E PRODUTOS AUDIOVISUAIS (CINEMA, TELEVISÃO, VÍDEO E SONOROS), BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS CULTURAIS EM SUPORTES, PRODUTOS E PLATAFORMAS DIGITAIS INOVADORAS.
Valor	R\$ 100.000,00

ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/ Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE
AÇÃO	13.122.001.2835 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE
OBJETIVO	ASSEGURAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
Valor	R\$ 7.148.000,00

Sala das Sessões, em Natal, 17 de junho de 2024.

Ériko Jácome - Presidente
 Aldo Clemente- Primeiro Secretário
 Felipe Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 780/2024

Institui a campanha Adote uma Área Esportiva.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica instituída a campanha Adote uma Área Esportiva.
 Art. 2º A realização da campanha ocorrerá junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e de ensino da rede particular de educação, instalados no município, e tem como objetivo a conservação de quadras esportivas e poliesportivas, campos de futebol e ginásios.
 Art. 3º É de obrigação da entidade que adotar determinada área esportiva fazer a conservação da infraestrutura, assim como conservação de passeios existentes, com materiais e recursos humanos próprios.
 Art. 4º Em contraprestação, ficam os adotantes autorizados:
 I – a instalar uma placa publicitária com a metragem máxima de 3m (três metros) por 5m (cinco metros), com os seguintes dizeres: “Esta área é conservada por (nominar o estabelecimento) ”.
 II – utilizar parcialmente a área adotada, a partir de normatizações regulamentadas pelo Poder Executivo, garantindo que pelo menos 70% (setenta por cento) do espaço e tempo de utilização esteja assegurado à população, sem qualquer ônus para esta.
 Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala das Sessões, em Natal, 17 de junho de 2024.

Ériko Jácome - Presidente
 Aldo Clemente- Primeiro Secretário
 Felipe Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 781/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da sinalização da alteração de velocidade em vias públicas no Município do Natal.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica proibida a alteração de limite de velocidade de maior para menor, sem a sua sinalização antecipada de, no mínimo, 03 (três) meses antes de sua redução, nas vias municipais, estaduais e federais que se estabeleçam no perímetro urbano ou rural da área geográfica do Natal.
 Art. 2º A sinalização indicará, expressamente, a nova velocidade na placa ordinária de trânsito.
 Art. 3º Deve ser instalada, no período entre a determinação da alteração de velocidade e a efetiva aplicação da nova velocidade, placa móvel de alerta de alteração de velocidade máxima na via, com distância mínima de 01 km (um quilômetro) do ponto de medição de velocidade.
 Art. 4º A responsabilidade pela sinalização determinada por esta lei é da autoridade de trânsito responsável pela gestão da via pública é instalado.
 Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber.
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala das Sessões, em Natal, 17 de junho de 2024.

Ériko Jácome - Presidente
 Aldo Clemente- Primeiro Secretário
 Felipe Alves - Segundo Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 07/COMUDE/NATAL DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/ Natal, Ronaldo Tavares da Silva no uso de suas atribuições e:
 CONSIDERANDO o envio do expediente pela ADEFERN - Associação dos Deficientes Físicos do Estado do Rio Grande do Norte.
 RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar público (à pedido) a substituição do conselheiro Luciano Tertulino Barbosa como representante desta secretaria no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de conselheiro suplente Josiel Marinho de Souza representando a ADEFERN - Associação dos Deficientes Físicos do Estado do Rio Grande do Norte:
 Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.
 Natal, 18 de junho de 2024.
 RONALDO TAVARES DA SILVA
 Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
 Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA</p>	<p>COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida DIAGRAMADORES: Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo</p>
---	---